



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.665, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.998.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número 0329	Data 10/03/98
Hora 18:15	
	
Responsável	

Autoriza a ceder, em comodato, com encargo, à Associação Carismática Católica, da Diocese de Assis, um imóvel de propriedade do Município, situado entre as Ruas Santa Izabel e Pedro Álvares Cabral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, por um período de 50 (cinquenta) anos, à Associação Carismática Católica, da Diocese de Assis, um imóvel de propriedade do Município, com um terreno e uma área de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), contendo uma área construída num total de 1.090,75 m² (um mil e noventa metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados) compreendendo cozinha, padaria, vaga mecânica e cobertura, situado na rua Santa Izabel esquina com a Rua Pedro Álvares Cabral, assim descrita:

Área de Terreno:

"Começa no ponto "A", situado junto ao cruzamento da Rua Santa Izabel com a Rua Pedro Álvares Cabral e segue pelo alinhamento predial da Rua Santa Izabel, numa distância de 45,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área pertencente à Prefeitura Municipal de Assis, numa distância de 80,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua da Penha, numa distância de 45,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Pedro Álvares Cabral, numa distância de 80,00m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.600,00 m², possuindo um prédio, cuja a obra esta paralisada, com área de 350,75 m²."

Área construída:

I - Infra-estrutura:





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 3.665/98.....fls. 02

Conforme medições foram utilizadas brocas manuais e estacas moldadas "in loco", nos pontos necessários e de acordo com as cargas atuantes.

Blocos e vigas baldrames em concreto armado.

II - Impermeabilização:

Conforme medição, foi impermeabilizado o embasamento.

III - Estrutura:

Metálica e concreto armado.

IV - Vedação:

Alvenarias em tijolo cerâmico, exceto nas paletas dos sanitários.

V - Cobertura:

Estrutura metálica com telhas galvanizadas e pré-pintadas.

VI - Forro:

Laje pré-moldada em todos os compartimentos exceto no salão.

VII - Esquadrias:

Encontram-se assentadas algumas esquadrias metálicas.

VIII - Piso:

Contra-piso em todos os compartimentos, exceto nos sanitários.

LX - Instalações Hidráulicas:

Conforme medição, foram executadas algumas passagens para água-fria.

X - Instalações Elétricas:

Conforme medição, foram executadas algumas tubulações e caixas.

XI - Pintura

Toda a estrutura metálica pintura e esmalte.

Artigo 2º - *A Associação Carismática Católica, da Diocese de Assis, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o término das obras, sob pena de não cumprido o referido prazo, ser declarado nulo o Termo de Cessão em Comodato, com a conseqüente devolução do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias neles existentes, sem nenhum ônus para o Erário Público Municipal.*



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 3.665/98.....fls. 03

Artigo 3º - *A Associação Carismática Católica, da Diocese de Assis, sempre que o local estiver disponível, deverá atender os pedidos da Associação de Moradores da Vila Prudenciana para utilização do imóvel com a finalidade de realizar suas atividades.*

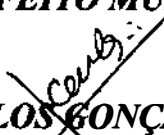
Artigo 4º - *O imóvel descrito neste Artigo, consta no Desenho nº 3.877, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.*

Artigo 5º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 6º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de fevereiro de 1.998.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 26 de fevereiro de 1.998.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos